

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 406/2024 Requisição nº: 1576/2024 Processo nº: 32.772/2024

Data fim de recebimento de propostas: 10/09/2024 às 18:00 Horas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, CNPJ: 45.132.495/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço global – Processo nº 32.772/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE BANDA LARGA DE 100 MEGA A SER INSTALADO NA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SAUDADE I, SITO À PRAÇA SOLDADO CONSTITUCIONALISTA DE 1932 - POR 36 MESES**, para atendimento da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio de e-mail, para o endereço cotacoes@limeira.sp.gov.br.

I. DO OBJETO:

1. A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE BANDA LARGA DE 100 MEGA A SER INSTALADO NA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SAUDADE I, SITO À PRAÇA SOLDADO CONSTITUCIONALISTA DE 1932 - POR 36 MESES**, conforme especificações constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como **Anexo I** do aviso.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

III. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail cotacoes@limeira.sp.gov.br, até a data prevista no preâmbulo deste documento. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

2. Somente serão consideradas recebidas as propostas que tiverem o recebimento de seus e-mails confirmados, desconsiderando a confirmação de entrega automática do correio eletrônico.

3. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

4. Não haverá etapa de lances.

IV. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

V. DA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão



Processo 32.772/2024
Fls. ____ / Rub. ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Inscrição do cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

2 – ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição.

3.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

VI. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

VII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

1. Os serviços deverão ser executados, conforme **Anexo I** do Aviso.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

IX. DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O prazo de pagamento será de **10 (dez) dias fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

1.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

1.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

X. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Processo 32.772/2024

Fls. ____ / Rub. ____

penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. **DAS MULTAS** – em cada caso, aplicar-se:

3.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho;

3.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias;

3.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

3.4 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor;

3.5 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

3.6 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

3.7 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

4. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – memorial descritivo;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III - modelo declaração.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira SP.

Limeira, 05 de setembro de 2.024.

LUIS FERNANDO FERRAZ
Diretor de Gestão de Suprimentos
-Departamento de Gestão de Suprimentos-

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32.772/2024

DISPENSA N.º 406/2024

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE BANDA LARGA DE 100 MEGA A SER INSTALADO NA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SAUDADE I, SITO À PRAÇA SOLDADO CONSTITUCIONALISTA DE 1932 - POR 36 MESES

1.1 O objeto consiste no seguinte item:

Orçamento Estimado – Data Base 02/09/2024

Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.	Mediana (R\$)	Total (R\$)
01	Instalação	1	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Valor mensal – link de internet “banda larga” com 1 IP fixo – velocidade mínima 100Mbps	36	Mês	R\$ 280,00	R\$ 10.080,00
03	Mudança de endereço	1	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Mudança de local sem mudança de endereço	1	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Geral					R\$ 10.080,00

1.2 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Administração do Cemitério Municipal Saudade I, sito à Praça Soldado Constitucionalista de 1932, s/nº Centro - Limeira - CEP: 13.480-075

1.3 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

(19) 3442-5916, falar com EtoLy.

1.4 REQUISITOS MÍNIMOS GERAIS

1.4.1 - Fornecimento de link de acesso à internet banda larga mínimo de 100 Mbps para o(s) local(is) e endereço(s) especificados no ANEXO II;

1.4.2 - O link deverá possuir 01 (um) endereço IP público fixo e válido;

1.4.3 - O acesso deverá ser direto à internet, sem a necessidade da contratação de provedores ou serviços de terceiros;

1.4.4 - O link não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

1.4.5 - O serviço de acesso à internet deverá possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatei;

1.4.6 - A CONTRATANTE poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;

1.4.7 - A CONTRATANTE poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço;

1.4.8 - A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos (modem, roteador, etc), para que a CONTRATANTE realize configurações conforme sua necessidade. No caso de a CONTRATADA instalar um modem sobre o qual não possa fornecer as informações de acesso à CONTRATANTE, a CONTRATADA compromete-se a realizar as configurações neste equipamento, conforme necessidade da CONTRATANTE, em no máximo 4 horas após a abertura de chamado técnico pela CONTRATANTE;

1.4.9 - A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;

1.4.10 - O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo



Processo 32.772/2024
Fls. ____ / Rub. ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

com as velocidades contratadas;

1.4.11 - Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação e operação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATADA;

1.4.12 - As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo aos requisitos mínimos descritos neste termo;

1.4.13 - O link de acesso à internet deverá ser entregue operacional, atendendo esta especificação técnica;

1.4.14 - O link poderá ser habilitado e desabilitado a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.

1.5 INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E SUPORTE

1.5.1 - A solicitação de instalação, remanejamento e cancelamento será feita mediante solicitação formal;

1.5.2 - A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para ativação do link solicitado, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço do seu respectivo contrato;

1.5.3 - No caso do uso de tecnologias que necessitem de um prazo maior, a CONTRATADA deverá fornecer justificativa por escrito à CONTRATANTE;

1.5.4 - A CONTRATANTE poderá solicitar remanejamentos após a instalação do link de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizado pela CONTRATADA;

1.5.5 - Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato à Administração Municipal, com relatório comprovando a inviabilidade alegada. A Administração Municipal, diante de tal fato, poderá rescindir o contrato, sem nenhum prejuízo para ambas as partes;

1.5.6 - O suporte técnico deverá ser prestado no horário de expediente da CONTRATANTE (07:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta);

1.5.7 - Em caso de indisponibilidade do (s) link (s), a CONTRATADA deverá atender ou enviar um técnico ao local no máximo em 24 horas após a abertura do chamado para verificar e corrigir o problema.

1.6 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.6.1 – O aceite da Instalação inicial do link deverá ser realizado na presença do fiscal do contrato, responsável pelo local ou técnico do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Limeira e o técnico da CONTRATADA, no local onde for instalado o link;

Quando houver solicitação de mudança de endereço do acesso fornecido, ou mudança de local no mesmo endereço, adotar-se-á o mesmo procedimento do aceite da instalação inicial;

1.6.2 - O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, deverá ter sua fatura atestada pelo fiscal ou gestor do contrato;

1.6.3 - O ateste do fiscal ou gestor do contrato a cada mês servirá como “Aceite de Serviço Mensal”;

1.6.4 - O não pagamento das faturas devido pendência da CONTRATADA importará em prorrogação da fatura sem ônus para a Administração Municipal;

1.6.5 - Não serão devidos os valores de serviço mensal de link de acesso não ativados ou cancelados.

1.7 FORMA DE PAGAMENTO

1.7.1 - O valor mensal a ser pago pelo fornecimento do link de acesso à internet será pago mensalmente a partir do mês subsequente ao Aceite Final, sempre condicionado à emissão do Aceite de Serviço Mensal por parte do fiscal ou gestor do contrato designado pela Administração Municipal.

1.8 PRAZO DE GARANTIA

A licitante vencedora deverá observar a garantia disposta no Código de Defesa do Consumidor.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Processo 32.772/2024

Fls. ____ / Rub. ____

ANEXO II

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32.772/2024

DISPENSA N.º 406/2024

Dados do Fornecedor

CNPJ:	Nome da Empresa:		
Endereço:		Nº:	
Complemento:		CEP:	
Bairro:	Cidade/Estado:		
Telefone:	E-mail:		
Banco (nome e nº) / Agência / C/Corrente:			

A empresa supracitada propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Limeira, em estrito cumprimento ao previsto no aviso da dispensa em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (**Anexo I** do aviso):

Nos moldes do Anexo I.

Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01	Instalação	1	Unid.	R\$	R\$
02	Valor mensal – link de internet “banda larga” com 1 IP fixo – velocidade mínima 100Mbps	36	Mês	R\$	R\$
03	Mudança de endereço	1	Unid.	R\$	R\$
04	Mudança de local sem mudança de endereço	1	Unid.	R\$	R\$
TOTAL GERAL:					R\$

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no aviso.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de dispensa de licitação.

Declaro que a empresa está enquadrada como ME, EPP, MEI? () SIM () NÃO

Local e Data:

Nome do administrador:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

C.P.F.: / Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32.772/2024

DISPENSA N.º 406/2024

A (empresa ou pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador do CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas;
- c) Não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- d) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração, nem se enquadra nas vedações do art. 14º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- e) Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à contratação direta em causa e sua plena concordância com as condições constantes no aviso de dispensa.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)